



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-02.092/14

Interessado: Prefeitura Municipal de Dona Inês.

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2014. Aquisição de combustível e lubrificante.

Decisão: Regularidade. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 - TC -02736/14

RELATÓRIO

A Auditoria deste Tribunal examinou, nos autos deste processo, o **Pregão Presencial nº 001/2014**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Dona Inês**, objetivando a aquisição de **combustível e lubrificante**, no valor de **R\$ 743.746,00**, tendo como licitante **vencedora** a firma **Maria Silva de Lima**.

O Órgão Técnico constatou a **regularidade** do procedimento.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão a representante do **MPjTC**, opinou pela regularidade do procedimento de licitação em apreço.

VOTO DO RELATOR

O **Relator vota**, acompanhando o entendimento da Auditoria e do MPjTC, pela:

- a) Regularidade do Pregão Presencial nº 001/2014 e do contrato nº 07/2014 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;
- b) Determinar o encaminhamento desta decisão para a Auditoria acompanhar a execução do contrato na PCA – 2014 da Prefeitura Municipal de Dona Inês;
- c) Arquivamento deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o Relatório da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- I) Julgar regulares o Pregão Presencial nº 001/2014 e o contrato nº 07/2014 dele decorrente, quanto ao aspecto formal;**
- II) Determinar o encaminhamento desta decisão para a Auditoria acompanhar a execução do contrato na PCA – 2014 da Prefeitura Municipal de Dona Inês;**
- III) Determinar o arquivamento deste processo.**

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 10 de junho de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 10 de Junho de 2014



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Isabella Barbosa Marinho Falcão

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO